



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE.  
**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - DO OBJETO:**

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a seleção de 01 (uma) proposta de organização da sociedade civil para celebrar Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação com o Município de São Bernardo do Campo, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, observadas as especificações, dados, elementos, quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no presente termo de referência, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através da implantação, operacionalização e gerenciamento dos serviços veterinários, seguindo as diretrizes da Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

1.1.1 – Essa contratação tem fundamento na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

1.2 - Os serviços objeto dessa contratação serão realizados dentro de próprio municipal, sendo que todos os materiais necessários para a adequada prestação dos serviços contratados, assim como os insumos, matérias, equipamentos, medicamentos e mão-de-obra, ficarão a cargo da Contratada.

1.2.1 – Os serviços relativos a essa contratação deverão ser prestados de forma gratuita, para os munícipes residentes no Município de São Bernardo do Campo, e sem nenhum custo adicional para o Município, além dos valores contratados.

1.3 - A presente contratação contempla a instalação, pela contratada, de consultórios, centros cirúrgicos, enfermarias, recepção, sala de espera, internação, laboratório, raios-X e ultrassom, além de equipe de administradores, veterinários pós-graduandos, especialistas, auxiliares e equipe de apoio sob sua responsabilidade civil e trabalhista.

1.4 – A Contratada deverá disponibilizar gratuitamente para a população residente no Município de São Bernardo do Campo, os seguintes serviços: consultas, cirurgias, exames laboratoriais, medicações e internação, de cães e gatos, vítimas de atropelamentos, doenças degenerativas, doenças parasitárias e contagiosas, transmissíveis ao homem ou não, de cães e gatos sob a guarda do Centro de Controle de Zoonoses, de abrigos instalados na cidade, ou da população em geral, com prioridade para a população de baixa renda ou inscrita em programas sociais.

1.5 - O atendimento aos cães e gatos deverá contar com equipe de enfermagem veterinária, instrumentação, limpeza, equipe administrativa, assistente social, psicóloga e segurança a cargo da Contratada, e será disponibilizado, gratuitamente, para a população residente no Município de São Bernardo do Campo, sem nenhum custo adicional para o Município.

1.6 – Das Legislações aplicáveis:

Os serviços em tela deverão obedecer a normativa que versa sobre esse assunto, em especial, aquelas veiculadas pelos seguintes regulamentos:

- ✓ Lei Estadual nº 12.916, de 16 de abril de 2008, que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e dá providências correlatas;
- ✓ Lei Municipal nº 6.399, de 09 de junho de 2015, que dispõe sobre o controle de populações animais, a guarda ou posse responsável para a prevenção de zoonoses de interesse à saúde pública, bem como vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública no município de São Bernardo do Campo;
- ✓ Resolução nº 1015, de 09 de novembro de 2012, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFVM, que conceitua e estabelece condições para o funcionamento de estabelecimentos médicos veterinários, e dá outras providências;
- ✓ Resolução nº 962, de 27 de agosto de 2010, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFVM, que normatiza os procedimentos de contracepção de cães e gatos em programas de



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE.

educação em saúde, guarda responsável e esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional;

- ✓ Resolução nº 2455, de 28 de julho de 2015, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, que dispõe sobre normas para manutenção de cães e 24 gatos sob condições mínimas de bem-estar, em criadouros comerciais, nos quais são produzidos animais destinados à comercialização.

## **2.0 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1 - A presente contratação contempla a instalação, pela contratada, de consultórios, centros cirúrgicos, enfermarias, recepção, sala de espera, internação, laboratório, raios-X e ultrassom, além de equipe de administradores, veterinários pós-graduandos, especialistas, auxiliares e equipe de apoio sob sua responsabilidade civil e trabalhista, dentro de próprio municipal, e sem nenhum custo adicional para o Município.

2.1.1 – Contempla, ainda, serviços de controle reprodutivo e controle de endoparasitas e ectoparasitas de cães e gatos (machos e fêmeas) através de procedimento cirúrgico de esterilização e outros procedimentos de apoio para o controle.

2.2 - Todos os materiais, insumos, equipamentos, mão-de-obra necessários para a adequada prestação dos serviços objeto dessa contratação, assim como os insumos, medicamentos, mão-de-obra, ficarão a cargo da Contratada e será disponibilizado, gratuitamente, para a população residente no Município de São Bernardo do Campo, sem nenhum custo adicional para o Município, além daqueles apurados em conformidade com esse anexo.

## **3.0 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A Contratada deverá instalar 01 (uma) clínica veterinária nas dependências do Centro de Controle de Zoonose, localizado na Avenida Dr. Rudge Ramos, 1.740 - Rudge Ramos, para a realização do objeto contratado.

3.2 - Todas as adequações necessárias (benfeitorias) para essa instalação ficarão a cargo da Contratada, sem nenhum custo adicional para o Município.

## **4.0 – DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO:**

Os serviços objeto dessa contratação serão compostos da seguinte forma:

4.1 - Atendimento Ambulatorial:

O atendimento ambulatorial compreende:

- Primeira consulta
- Consultas subsequentes (retornos)
- Aplicações de medicamentos
- Curativos

4.2 - Assistência Hospitalar:

4.2.1 - A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao animal desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se as terapêuticas necessárias, os procedimentos cirúrgicos e os procedimentos e cuidados de internação onde estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação.
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação.
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessária durante o processo de internação.
- Alimentação.
- Assistência por equipe médica especializada e auxiliar veterinário.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE.

- Utilização do centro cirúrgico e procedimentos de anestesia.
- Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos.

4.3 - Serviços de Apoio Diagnóstico:

Esta atividade se refere a todos os procedimentos diagnósticos e de apoio ao tratamento de patologias, que serão oferecidos aos animais atendidos.

**5.0 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 - Consultas

Compreende o primeiro atendimento dado pelo médico veterinário clínico geral ou os atendimentos subsequentes dados pelos veterinários especialistas.

5.2 - Administração de Medicação Subcutânea

Compreende o medicamento aplicado, as seringas utilizadas, a higienização do animal e as luvas de procedimento.

5.3 - Administração de Medicação Intramuscular

Compreende o medicamento aplicado, as seringas utilizadas, a higienização do animal e as luvas de procedimento.

5.4 - Administração de Medicação Endovenosa

Compreende o medicamento aplicado, as seringas utilizadas, a higienização do animal e as luvas de procedimento, as agulhas ou cateteres necessários.

5.5 – Administração de medicamento pelo médico por via oral.

Compreende os comprimidos ou soluções eventualmente prescritas para uso no atendimento.

5.6 - Soroterapia Endovenosa

Compreende a medicação utilizada, mais os cateteres e equipamentos utilizados, além do material necessário à sua fixação.

5.7 - Diárias de Internação

Por diárias de internação se entende a manutenção do animal em alojamento, com acompanhamento de veterinário especializado e auxiliar em veterinária, 24h do dia, onde estão incluídos alimentação, medicações que se fizerem necessárias e material de consumo como seringas e cateteres. O referido serviço será prestado gratuitamente para os munícipes de São Bernardo do Campo, sem ônus adicionais aos cofres públicos.

5.8 - Cirurgias Ortopédicas

Por cirurgias ortopédicas se entende os procedimentos de osteosíntese necessários a restauração da estrutura óssea e estão inclusas as próteses, seja de pinos intramedulares, placas e parafusos ortopédicos conforme a necessidade do procedimento.

5.9 - Cirurgias Oncológicas

Por cirurgias oncológicas se entende a remoção ou ressecção de tecidos afetados por câncer e a reparação dos mesmos. Incluem-se neste procedimento os materiais de consumo necessários à sua execução.

5.10 - Cirurgias Dermatológicas

Por cirurgia dermatológica se entende a remoção de formações a fim de diagnóstico e/ou tratamento localizado, além de microcirurgia. Incluem-se neste procedimento os materiais de consumo necessários à sua execução.

5.11 - Cirurgias oftálmicas



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE.

Por cirurgias oftálmicas se entende a realização de procedimentos inerentes ao globo ocular e seus anexos, a fim de tratamento. Incluem-se neste procedimento os materiais de consumo necessários à sua execução.

#### 5.12 - Cirurgias Gerais

Por cirurgias gerais se entendem todos os procedimentos cirúrgicos realizados em sala de cirurgia com presença de cirurgião e anestesista e excluem-se as cirurgias ortopédicas.

#### 5.1.3 – Do controle reprodutivo:

Trata-se de controle reprodutivo e controle de endoparasitas e ectoparasitas de cães e gatos (machos e fêmeas) através de procedimento cirúrgico de esterilização e outros procedimentos de apoio para o controle, para prevenir a superpopulação e abandono de cães e gatos.

As cirurgias referentes a castração referem-se a procedimentos eletivos, em animais sadios e cadastrados. O procedimento inclui o procedimento anestésico, pré-operatório e antibioticoterapia preventiva.

#### 5.13.1 - Medicação Pré-Anestésica

Por medicação pré-anestésica se entende a aplicação pelas vias subcutâneas, intramusculares ou endovenosas dos fármacos necessários à sedação preparatória para a anestesia geral ou epidural. Incluem-se neste serviço as seringas e materiais de consumo necessários.

#### 5.14 - Procedimento Anestésico

Compreende a aplicação endovenosa e/ou epidural dos fármacos necessários a anestesia. Também a intubação e oxigenioterapia. Estão inclusos neste serviço os materiais necessários como sondas, traqueias, equipos e cateteres.

#### 5.15 - Exames de Imagens

Os exames de imagem incluem os procedimentos ultrassonográficos ou radiológicos, os materiais de consumo eventualmente necessários como gel ou filmes, a revelação e emissão do laudo pelo veterinário especialista.

#### 5.16 - Serviços Laboratoriais

Os seguintes serviços laboratoriais elencados abaixo compreendem a coleta dos exames em seringas e tubos, sua centrifugação quando for o caso, a realização dos exames, análise e confecção dos laudos. Incluem os materiais necessários como seringas e tubos de ensaio.

- Hemogramas
- Glicemias
- Urinálise
- Creatinina
- Uréia
- ALT
- Fosfatase alcalina
- Teste de compatibilidade.
- Albumina
- Proteína Total

#### 5.17 - Exames de Imagens

Os exames de imagem incluem os procedimentos ultrassonográficos ou radiológicos, os materiais de consumo eventualmente necessários como gel ou filmes, a revelação e emissão do laudo pelo veterinário especialista:

- Radiografias digitais
- Ultrassonografias

#### 5.18 - Exames Cardiológicos



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE.

Os exames cardiológicos incluem os procedimentos para realização de eletrocardiograma e ecocardiograma, materiais eventualmente necessários como formulários e papéis milimetrados, a impressão dos resultados e emissão dos laudos.

- Eletrocardiografias
- Ecocardiografias

5.19 - Exames oftálmicos

Os exames oftálmicos compreendem a realização de exames inerentes ao globo ocular e seus anexos, a fim de diagnóstico e/ou tratamento. Incluem-se neste procedimento os materiais necessários à sua execução.

5.20 - Pressão Não Invasiva

Entende-se a aferição da pressão arterial por métodos não invasivos como Doppler ou oscilométricos e registro no prontuário do animal.

5.21 - Curativos pequenos/ Curativos médios / Curativos grandes

Por curativos entende-se a limpeza do ferimento com líquidos antissépticos conforme o caso, remoção de secreções com gaze e aplicação de pomadas, compressas e esparadrapos. São dimensionados pelo tamanho conforme a complexidade.

5.22–Transfusão

Entende-se por transfusão a administração de hemocomponentes para o paciente. Inclui-se neste procedimento a realização do teste de compatibilidade.

5.23–Oxigenioterapia

Entende-se por oxigenioterapia a assistência ao animal quanto a necessidade de oxigenação por período de 24 horas. Incluem-se neste procedimento os materiais e oxigênio necessários para sua realização e toda a infraestrutura necessária para a adequada assistência.

5.24 - Abdominocentese/Toracocentese

Entende-se por abdominocentese/toracocentese a drenagem das cavidades peritoneal e pleural, respectivamente. Incluem-se nestes procedimentos os materiais e medicamentos necessários a sua realização.

5.25 - Eutanásia

Entende-se por eutanásia, o procedimento de abreviação do sofrimento do animal por meio de indução da morte, assistido por medicações analgésicas e anestésicas, terminando com a utilização de medicação que provoca parada cardíaca. Incluem-se neste procedimento os materiais, insumos, equipamentos e medicamentos necessários a sua realização, além da remoção do corpo do animal, caso esta seja a vontade do proprietário.

5.26 - Sutura de pele pequenas lesões

Entende-se por sutura de pele pequenas lesões, o fechamento de ferimentos, traumáticos ou idiopáticos, por meio da utilização de fio de sutura. São consideradas pequenas lesões àquelas que não ultrapassam 7 cm de diâmetro. Incluem-se neste procedimento os materiais, insumos, equipamentos e medicamentos a sua realização.

**5.27 – DA CASTRAÇÃO EM CÃES E GATOS:**

**5.27.1 – Nos machos: Cães e gatos:**

A Contratada deverá executar tratamento Ectoparasitário e Endoparasitário, avaliação pré-operatória, procedimentos cirúrgicos de Orquiectomia, pós-operatório, em machos, cães e gatos, previamente cadastrados e encaminhados pela Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses – SS-42, providenciando para que o protocolo de anestesia ofereça segurança à vida do animal e analgesia durante o procedimento cirúrgico;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE.

A Contratada deverá realizar consulta prévia para a avaliação do animal e tratamento ectoparasitário e endoparasitário nos animais encaminhados, com o mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data de realização do procedimento cirúrgico;

No caso de impossibilidade da realização da cirurgia de esterilização, na data pré-agendada, por motivo de comprometimento do estado geral de saúde do animal, a Contratada deverá emitir Laudo Veterinário para a Contratante, com a descrição do estado do animal com os motivos e justificativas para a não realização do procedimento, no prazo de até (sete) dias úteis;

A Contratada deverá comunicar à Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses – SS-42, no prazo máximo de 07 (sete) dias, caso o proprietário do animal não o leve à consulta de avaliação;

A Contratada deverá preencher o Termo de Ciência e Responsabilidade que deve ser assinado pelo proprietário do animal e por seu veterinário responsável, devendo encaminhar a primeira via desse documento para a Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses – SS-42, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a cirurgia;

A Contratada deverá ministrar em cada animal esterilizado uma dose de antibiótico de longa duração e antiinflamatório na forma injetável, adequadas às condições do animal;

A Contratada deverá prescrever, caso o animal tenha necessidade, medicação complementar, no mínimo, uma dose de antiinflamatório e outra de antibiótico, ambos devidamente adequados com idade, peso e espécie animal, sendo de responsabilidade do proprietário ou cuidador do animal;

A Contratada deverá providenciar laudo escrito para o proprietário do animal que sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes da anormalidade, disponibilizando uma via desse documento para a Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses – SS-42;

A Contratada deverá realizar os procedimentos pós-operatórios, assegurando que os animais permaneçam sob monitoramento pós-cirúrgico por tempo suficiente para garantir retorno de seus sinais vitais à normalidade;

A Contratada deverá realizar consultas de retorno para a retirada dos pontos, quando houver necessidade de avaliação pós-operatória;

Em caso de abandono do animal pelo proprietário, após a cirurgia, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses (SS-42), por meio de fax: 4368-9237, telefone: 4365-3349, 4365-5316, 4365-3306 e 4365-4694;

No caso do artigo antecedente, a Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses (SS-42) retirará o animal em 24 (vinte e quatro) horas das dependências da Contratada e adotará as providências cabíveis;

#### **5.27.2 - Nas fêmeas: felinos e caninos:**

A Contratada deverá executar tratamento Ectoparasitário e Endoparasitário, avaliação pré-operatória, procedimentos cirúrgicos de **ovariosalpingohisterectomia (OSH)**, pós-operatório, em fêmeas (cadelas e gatas), previamente cadastradas e encaminhados pela Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses – SS-42, providenciando para que o protocolo de anestesia ofereça segurança à vida do animal e analgesia durante o procedimento cirúrgico;

A Contratada deverá executar tratamento Ectoparasitário e Endoparasitário procedimentos cirúrgicos de **ovariosalpingohisterectomia (OSH)** em cães e gatos previamente cadastrados e encaminhados pela Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses – SS-42, providenciando para que o protocolo de anestesia ofereça segurança à vida do animal e analgesia durante o procedimento cirúrgico;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE.

A Contratada deverá realizar consulta prévia para a avaliação do animal e tratamento ectoparasitário e endoparasitário nos animais encaminhados, com o mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data de realização do procedimento cirúrgico;

No caso de impossibilidade da realização da cirurgia de esterilização, na data pré-agendada, por motivo de comprometimento do estado geral de saúde do animal, a Contratada deverá emitir Laudo Veterinário para a Contratante, com a descrição do estado do animal com os motivos e justificativas para a não realização do procedimento, no prazo de até (sete) dias úteis;

A Contratada deverá comunicar à Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses – SS-42, no prazo máximo de 07 (sete) dias, caso o proprietário do animal não o leve à consulta de avaliação;

A Contratada deverá preencher o Termo de Ciência e Responsabilidade que deve ser assinado pelo proprietário do animal e por seu veterinário responsável, devendo encaminhar a primeira via desse documento para a Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses – SS-42, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a cirurgia;

A Contratada deverá ministrar em cada animal esterilizado uma dose de antibiótico e antiinflamatório na forma injetável, adequadas às condições do animal;

A Contratada deverá prescrever, caso o animal tenha necessidade, medicação complementar, no mínimo, uma dose de antiinflamatório e outra de antibiótico, ambos devidamente adequados com idade, peso e espécie animal, sendo de responsabilidade do proprietário ou cuidador do animal;

A Contratada deverá providenciar laudo escrito para o proprietário do animal que sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes da anormalidade, disponibilizando uma via desse documento para a Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses – SS-42;

A Contratada deverá realizar os procedimentos pós-operatórios, assegurando que os animais permaneçam sob monitoramento pós-cirúrgico por tempo suficiente para garantir retorno de seus sinais vitais à normalidade;

A Contratada deverá realizar consultas de retorno para a retirada dos pontos, quando houver necessidade de avaliação pós-operatória;

Em caso de abandono do animal pelo proprietário, após a cirurgia, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses (SS-42), por meio de fax: 4368-9237, telefone: 4365-3349, 4365-5316, 4365-3306 e 4365-4694;

No caso do artigo antecedente, a Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses (SS-42) retirará o animal em 24 (vinte e quatro) horas das dependências da Contratada e adotará as providências cabíveis;

## **6.0 – DA ESTRUTURA HUMANA:**

6.1 A Contratada deverá disponibilizar toda a mão-de-obra necessária para a adequada realização do objeto contratado, sendo que essa estrutura deverá ser composta no mínimo de:

- Médico Veterinário – Equipe formada por profissionais titulados, com Doutorado, Mestrado e Especialistas e pós-graduandos (residentes);
- Auxiliar Veterinário – Equipe capacitada em medicina auxiliar veterinária nas diversas modalidades do atendimento (recepção do animal; contenção; coleta de materiais; armazenamento e envio de amostras; cuidados e manutenção de equipamentos);
- Equipe de Apoio – Recepção e limpeza;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE.

- Supervisão operacional;
- Administrativo;
- Recursos Humanos.

#### **7.0 –DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

7.1 – O horário de funcionamento será das 8:00h às 17:00 em dias úteis. O horário para atendimento ao público poderá ser restrito para melhor adequação dos serviços, de modo que o atendimento seja destinado aos animais de munícipes residentes no Município de São Bernardo do Campo.

7.2 - Em casos de emergência o animal poderá ser atendido e posteriormente ter sua situação regularizada pelo seu tutor ou responsável perante a Divisão de Controle de Zoonoses.

7.3 - Os animais errantes, que necessitem de atendimento clínico e cirúrgico de emergência, recolhidos e encaminhados pelo Centro de Controle de Zoonoses, serão atendidos pela Contratada através de Ficha de Atendimento própria da Divisão de Controle de Zoonoses.

7.4 - A contratada deverá dispor de funcionários para realizar a limpeza dos canis e gatis, pelo menos 02 (duas) vezes ao dia, e alimentação dos animais, incluindo fins de semana e feriados. Por motivos de segurança a limpeza dos canis e gatis deverá ser realizada com no mínimo por 02 (dois) funcionários simultaneamente.

7.5 - A contratada poderá compor sua equipe de trabalho da maneira que melhor atenda aos munícipes, devendo no mínimo, estar presente durante todo o horário de funcionamento: um veterinário, dois auxiliares veterinários, um recepcionista e dois auxiliares de limpeza.

7.6 - A Contratada poderá encaminhar exames laboratoriais para empresa especializada fora das instalações físicas onde os serviços serão instalados, com o intuito de obter resultados em menor tempo hábil, devendo ser integralmente gratuito ao tutor do animal o serviço, respeitando os limites estipulados pelo contrato. Os demais serviços devem ser prestados exclusivamente nas instalações cedidas à Contratada pela Contratante.

7.7 - A Contratada deverá disponibilizar serviços de imagem (RX e Ultrassom) no local onde os serviços serão realizados.

#### **8.0 –DO REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 –Os serviços contratados serão prestados em regime de execução indireta, na modalidade empreitada por preço unitário, apurado conforme os quantitativos (mensal e anual) e preços (unitários, mensais e anuais), a serem apurados em conformidade com a tabela constantes nesse termo de referência.

#### **9.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### **10.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – O Município fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão observadas as especificações e demais requisitos nele previsto, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não foram considerados satisfatórios.

10.2 – O acompanhamento da execução, bem como a Fiscalização dos serviços contratados serão exercidos por funcionário designado pela **Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses - SS.42.**





MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE.

10.3 – A Fiscalização por parte do Município não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato que vier a ser firmado.

**11.0 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

11.1 - Os preços são os ofertados na proposta da Contratada inserta às fls. ... do Processo de Contratação n.º 24.719/2018.

11.2 - As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

11.3 - A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura conforme dados de cobrança indicados no item a seguir, apresentando-as acompanhadas de relatório dos serviços efetivamente prestados no período e apurados conforme rotina a ser estabelecida pelo Município.

11.3.1 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas contra o Município de São Bernardo do Campo / Secretaria de Saúde, CNPJ nº 46.523.239/0001-47 e endereçadas à Rua João Pessoa, 59 – centro - São Bernardo do Campo/SP.

11.3.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contado da data em, que for atestada a medição referente ao período, observada a legislação Municipal relativa ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

11.4 - A atestação da medição será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 971/2009, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

11.6 - Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

11.7 - Estão excluídos os atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo MUNICÍPIO.

11.8 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela Contratada acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e alterações, que consistirá na apresentação das certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela unidade ordenadora do contrato.

11.8.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

11.9 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado neste instrumento.

11.10 - A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

11.11 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE.

11.12 – O Município somente efetuará o pagamento mensal, pelos serviços efetivamente executados, nos limites financeiros, quantitativos (mensal/anual) e preços (unitários/mensais/anuais), a serem apurados nas condições do Anexo VII.

### **12.0 - DO REGIME DE PREÇO**

12.1 - Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados, sendo que para tanto fica eleito o índice IGPM, como índice básico para efeito de análise.

### **13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

13.1 - São obrigações da contratada:

- ✓ As prestadoras de serviços ficarão responsáveis por todos os tributos inerentes a execução do objeto, bem como por todas as intercorrências advindas dos procedimentos realizados;
- ✓ As prestadoras de serviços deverão apresentar comprovação dos procedimentos realizados junto a Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Atualizar diariamente o sistema de marcação das cirurgias, confirmando os procedimentos agendados ou sinalizando os faltosos;
- ✓ Enviar até o quinto dia útil a relação mensal dos animais castrados do mês anterior, para efeito da análise e atesto da nota de pagamento;
- ✓ Anotação de responsabilidade técnica, conforme procedimento do CRMV-SP;
- ✓ Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante para ajustes administrativos e avaliação do serviço prestado;
- ✓ Manter registro atualizado do serviço prestado pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos para efeito de auditoria;
- ✓ Identificação do animal por resenha descritiva e fotografia (perfil e frontal), tatuagem ou microchip;
- ✓ Notificar animais suspeitos de zoonoses, em especial raiva, leishmaniose e leptospirose;
- ✓ Notificar mensalmente animais vacinados contra a raiva;
- ✓ Informar a agenda semanal e o horário de atendimento da prestação do serviço;
- ✓ Comunicar ao usuário o procedimento de apresentação de justificativas para reagendamento dentro do próprio mês;
- ✓ Informar ao usuário sobre a técnica utilizada (vantagens e riscos);
- ✓ Cumprir com o protocolo e fluxo administrativo indicado pela contratante sob pena de medidas administrativas cabíveis;
- ✓ Orientar os usuários responsáveis pelos animais sobre os cuidados pré, trans e pós-operatórios;
- ✓ Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado;
- ✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;
- ✓ Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da prestação dos serviços realizados;
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- ✓ Os serviços devem obedecer aos parâmetros contidos nas legislações a seguir, bem como nas demais existentes aplicáveis ou que venham a ser publicadas pelos órgãos competentes:
- ✓ Resolução Nº 1.015, de 09 de novembro de 2012, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV;
- ✓ Resolução Nº 962, de 27 de agosto de 2010, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV;
- ✓ Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA Nº 306, de 07 de dezembro de 2004;
- ✓ Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002;
- ✓ NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- ✓ Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

### **14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE.

- ✓ Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- ✓ Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro contrato;
- ✓ Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças genuínas objeto do Termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- ✓ Designar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**15.0 – DOS OBJETIVOS:**

O objetivo geral deve ser compatível com as condições circunstanciais e com os recursos disponíveis ou o que se espera dispor. O êxito no projeto é materializado ao alcançar os objetivos gerais e específicos.

Este projeto deve visar garantir saúde de qualidade, criando e realizando ações que possibilitem a melhoria dos serviços sociais e que resultem no resgate da cidadania da população culminando na melhoria da qualidade de vida dos munícipes de São Bernardo do Campo por intermédio de cooperação entre uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público e a Secretaria Municipal de Saúde.

A decisão de contratar os serviços em parceria para o Centro de Zoonoses do Município, baseou-se nas questões de dificuldades do dia a dia em administrar a contratação de alguns profissionais, também nos aspectos do elevado índice de absenteísmo de servidores, bem como, outros direitos assegurados, como licença prêmio, licença maternidade, que no público é de 6 meses, direitos estes que interferem na rotina no quadro funcional, necessitando aumento na contratação de profissionais para atendimento à população.

Que a dinâmica de trabalho da iniciativa privada é diferenciada em relação a pública, por questões administrativas, dentre elas: forma de contratação dos profissionais, reposição de profissionais devido afastamentos entre outros.

O que mais dificulta no público é a reposição dos profissionais quando ocorre a rescisão de contrato, em virtude dos prazos para chamada do próximo concursado, o tempo que é assegurado para admissão do candidato, enquanto que na iniciativa privada, a proponente já possui todos os currículos pré-analisados para a escolha do candidato para ocupar a vaga.

Além do mais, há uma incerteza quanto aos rumos da economia, e a escolha por entidade de direito privado torna as decisões mais ágeis para viabilizar qualquer mudança em termos de ajustes.

**16.0 – DAS METAS:**

Como o objetivo é a descrição daquilo que se pretende alcançar, onde se está querendo chegar, alcançar, propósito. As metas são as definições em termos quantitativos e com um prazo determinado. Andando junto com os objetivos, as metas são tarefas específicas para alcançá-los, sendo temporais, ou seja, estipulam prazos. Quando as metas são atingidas, você consegue atingir os objetivos.

Metas (quanto se quer atingir/atender?) Quantificação e temporização dos objetivos. A cada atividade ou ação definida para atingir os objetivos específicos corresponde uma meta, que é expressa em quantidade, preferencialmente.

As metas que não puderem ser expressas quantitativamente serão expressas qualitativamente, indicando um estado que se pretende atingir. As metas devem ser precisas, claras e conter as



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE SAÚDE.

informações necessárias. Exemplo de meta mal elaborada: “permitir que beneficiários carentes melhorem sua saúde”. Exemplo da mesma meta com redação mais precisa: “Conseguir que a média X de atendimentos seja otimizada e/ou a média Y de queixas sejam reduzidas a cada semestre”. Deve ter redação clara ser mensurável (verbos mais utilizados: aumentar, diminuir, reduzir, manter, atingir, alcançar, ter, obter) espelham os resultados quantificados que deverão ser atingidos dentro de um período de tempo previamente estabelecido. Expressa resultado, define prazo (início e fim).

Metas que podem ou devem ser quantificadas:

Higienização: manter os ambientes higienizados conforme protocolo de procedimentos operacionais das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

Medicina veterinária: cumprir com as rotinas da Vigilância em Saúde de acordo com a legislação vigente e com a demanda do serviço.

Técnicos em radiologia: realizar procedimentos de acordo com técnicas operacionais da função, durante as 24 horas do dia, de acordo com a demanda de atendimento.

Todos os serviços deverão atingir no mínimo de 85% de avaliação satisfatória em pesquisa de satisfação no primeiro ano devendo ser aumentado o índice gradativamente em caso de aditivo.

Os profissionais médicos deverão respeitar a lista de medicamentos, bem como realizar encaminhamentos e procedimentos conforme protocolos estabelecidos pelo Centro de Zoonoses.

São Bernardo do Campo, em 21 de maio de 2018

**WAGNER KUROIWA**

Diretor do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias – SS-4

**SANDRA REGINA CASTELLANO ROCCO**

Gerente de Execução Financeira, SS-632

(Respondendo pelo expediente da

Diretoria de Departamento de Administração da Saúde – SS-6)

**GERALDO REPLE SOBRINHO**

Secretário de Saúde